



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**

**EDITAL Nº 009/2017 CPPS, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL INDÍGENA (PSEI/UFOPA 2017)**

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação vigente, torna pública a realização do **PROCESSO SELETIVO ESPECIAL INDÍGENA (PSEI/UFOPA 2017)**, destinado à seleção diferenciada de candidatos(as) **indígenas**, para o provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidos pela Ufopa, nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, do Estatuto e Regimento Geral/Ufopa e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Especial Indígena da Universidade Federal do Oeste do Pará (PSEI/UFOPA 2017), regido por este Edital, organizado pela Comissão Permanente de Processo Seletivo (CPPS), designada pela Portaria/Reitoria nº 3.093, de 24 de Novembro de 2016, em conjunto com a Comissão Avaliadora, a ser designada pela Presidência da CPPS.

1.2 A presente seleção diferenciada de candidatos(as) indígenas para provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidos pela Ufopa, não importa prejuízo às vagas designadas às cotas sociais no Edital n. 010/2017 - CPPS/PSR/UFOPA que trata do Processo Seletivo Regular 2017, de acordo com os percentuais e critérios fixados na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que “dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências”, consideradas as peculiaridades da região onde está a Instituição Federal de Ensino Superior, vinculada ao Ministério da Educação, na forma do art. 207 da Constituição Federal.

1.2.1 Os candidatos (as) indígenas que possuem curso superior concluído ou que estejam vinculados ao Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica – PARFOR não poderão concorrer às vagas ofertadas no presente Edital de seleção.

1.3 A seleção, aprovação e classificação, bem como a realização da matrícula, dar-se-ão para os Bacharelados Interdisciplinares (BI) ou para os Bacharelados Profissionais (BP) ou para as Licenciaturas, conforme vagas descritas no Quadro I do item 6.2 deste Edital.

1.4 O candidato (a) aprovado(a) e classificado(a) para os cursos de Bacharelados Interdisciplinares (BI) poderá continuar seus estudos no(s) Bacharelado(s) Profissional(s) (BP) correspondente(s) a cada BI mediante a publicação de Edital de Processo Seletivo Específico ofertado pela Unidade Acadêmica, após a integralização do BI.

1.4.1 O processo interno de progressão acadêmica para ingresso no BP ficará sob a responsabilidade das Unidades Acadêmicas, de acordo com os regulamentos da Ufopa.

1.4.2 A confirmação da matrícula no BP só se realizará caso o aluno tenha integralizado o BI correspondente.

1.5 As provas do PSEI/UFOPA 2017 serão realizadas nas seguintes cidades do estado do Pará: Jacareacanga, Oriximiná e Santarém.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

1.6 Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial da cidade de Santarém, estado do Pará.

2. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1 A inscrição é **gratuita** e será admitida, **exclusivamente**, via *internet*, no endereço eletrônico <<http://www.ufopa.edu.br/psei2017>>, solicitada a partir das **12h do dia 13 de fevereiro de 2017, até 23h59m do dia 01 de março de 2017**, observado o horário de Santarém, estado do Pará.

2.2 No processo de inscrição, o(a) candidato(a) deve, preliminarmente, cadastrar-se. Depois de cadastrado, o candidato deve preencher o formulário eletrônico de solicitação de inscrição, seguindo as instruções ali contidas.

2.2.1 No ato da inscrição no PSEI/UFOPA 2017, o candidato deve, **obrigatoriamente**, indicar sua primeira opção de curso; e poderá ainda indicar mais duas opções, dentre os cursos oferecidos neste Processo Seletivo, de acordo com o Quadro I deste Edital.

2.2.2 A primeira opção de curso dos (as) candidatos(as) é que será utilizada no preenchimento das vagas, uma vez que a opção prevalece sobre a nota.

2.2.3 Caso o (a) candidato (a) não seja aprovado(a) em sua primeira opção de curso, e tenha indicado outras opções, concorrerá às vagas eventualmente não preenchidas deste Edital, escolhidas em primeira opção.

2.2.4 Caso o (a) candidato (a) indique somente uma opção, este não concorrerá às vagas não preenchidas deste Edital.

2.2.5 No ato da inscrição será emitido documento comprobatório da inscrição do (a) candidato(a), ficando a impressão sob responsabilidade do(a) candidato(a).

2.3 A correção e a idoneidade dos dados informados são de total responsabilidade do (a) candidato (a). Dados fornecidos incorretamente não serão processados e a inscrição não será realizada.

2.4 A Ufopa não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, exceto nos casos em que tenham sido comprovadamente gerados pela Ufopa.

2.5 Não serão aceitos recursos no caso de inscrição não realizada em virtude de incorreções ou falhas técnicas (previstas no item 2.4) no preenchimento do formulário de inscrição.

2.6 Cada candidato (a) terá o direito a apenas uma inscrição. Caso efetive mais de uma, será considerada a mais recente. As demais serão automaticamente indeferidas.

2.6.1 Todos os dados informados no formulário de inscrição serão considerados definitivos, segundo as informações dadas por ocasião da última inscrição.

2.7 A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3 DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

3.1 O candidato (a) PcD deve informar, no ato da sua inscrição, o tipo de atendimento compatível com a sua deficiência para a realização da prova.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

3.2 O(a) candidato(a) que necessitar de prova ampliada, tempo adicional (até uma hora), prova em braile, intérprete de língua de sinais e guia de intérprete, para a realização da prova e da entrevista deve requerê-lo (conforme modelo disponível no *site* da Ufopa) no momento da inscrição, indicando quais atendimentos especiais necessita, e deverá apresentar laudo médico emitido por especialista na área de sua deficiência, conforme o Decreto nº 3.298/1999, no período de 13 de fevereiro de 2017 à 01 de março de 2017, das 08h às 12h e de 14h às 18h, observado o horário de Santarém, estado do Pará, na Secretaria da PROEN, ou via SEDEX para o endereço da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação- PROEN. *Campus Amazônia*. Avenida Mendonça Furtado, n. 2946, sala nº 417- 4º andar, Bairro Fátima, CEP 68040-070, Santarém/PA.

3.3 O laudo médico apresentado terá validade somente para o Processo Seletivo de que trata este Edital e não será devolvido ao candidato (a).

3.4 O (a) candidato (a) PcD que não informar no formulário de inscrição a sua condição, estará sujeito a não receber tratamento especial durante a realização do PSEI/UFOPA 2017.

3.5 O (a) candidato (a) PcD participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere a conteúdo, avaliação, data, horário e local de realização das provas, observado o disposto no subitem 3.2 deste Edital.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

4.1 Para homologação da inscrição, o (a) candidato (a), ou terceiro (a) designado (a) por procuração simples, deve apresentar, **obrigatoriamente**, os seguintes documentos:

a) Comprovante de inscrição;

b) Cédula de identidade ou documento oficial de identificação;

c) Declaração de Conclusão do Ensino Médio ou declaração de que está concluindo o 3º ano do Ensino Médio, emitido por instituição de ensino reconhecida e devidamente assinada;

e os originais dos seguintes documentos:

d) Declaração de Autorreconhecimento assinada pelo (a) candidato (a), conforme modelo apresentado no Anexo II deste Edital (original);

e) Declaração de Pertencimento, CONFORME APENAS UM DOS MODELOS APRESENTADOS no Anexo III deste Edital, em consonância com o previsto na Convenção nº. 169 da Organização Internacional do Trabalho, ratificada pelo Estado brasileiro, emitida e assinada por:

e.1) Tipo 1: três lideranças indígenas locais; **OU**

e.2) Tipo 2: duas lideranças indígenas locais e uma entidade representativa; **OU**

e.3) Tipo 3: assinatura de uma liderança indígena local, de uma entidade representativa e um representante da FUNAI local; **OU**

e.4) Tipo 4: ata de reunião da comunidade assinada pelas lideranças locais e membros participantes.

4.2 Os documentos exigidos no subitem anterior deverão ser entregues no **período de 02 de março de 2017 até 10 de março de 2017**, das 8h às 12h e das 14h às 18h horas, observado o horário de Santarém, estado do Pará, em um dos seguintes municípios:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

a) Itaituba: Campus da Ufopa em Itaituba, localizado na Escola Municipal Castelo Branco, Passagem Cláudio Couto, s/n. Bairro São José. CEP 68180-160.

b) Jacareacanga: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto (SEMECD), localizada na Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso s/n. Bairro Santíssimo. CEP 68195-000.

c) Oriximiná: Campus da Ufopa em Oriximiná, localizado na Rodovia PA-254, n. 257. Bairro Santíssimo. CEP 68270-000.

d) Santarém: Pró-Reitoria de Ensino de Graduação- PROEN. *Campus* Amazônia. Avenida Mendonça Furtado, n. 2946, sala nº 417- 4º andar, Bairro Fátima, CEP 68040-070, Santarém/PA.

4.2.1 No ato de recebimento dos documentos um servidor (a), ou seu representante local, conferirá as cópias dos documentos apresentados com os originais que, **após conferidos, serão devolvidos** ao candidato (a) ou a seu procurador (a).

4.3 O período de entrega de documentos para homologação da inscrição é o mesmo período da inscrição informado no *site*.

4.4 A Comissão Permanente do Processo Seletivo analisará a documentação entregue pelos (as) candidatos (as) e procederá à homologação ou não das inscrições solicitadas.

4.4.1 Não serão homologadas as inscrições de candidatos (as) que não apresentarem a documentação completa exigida no item 4.1 deste Edital.

4.4.2 A Comissão Permanente do Processo Seletivo não se responsabilizará por atrasos na entrega dos documentos exigidos no item 4.1 deste Edital, desde que não sejam ocasionadas pela Ufopa.

4.4.3 A divulgação da lista das inscrições homologadas será feita no endereço eletrônico <http://www.ufopa.edu.br/academico/processo-seletivo-especial/pse-2017>, ocorrerá até às 23h59m do dia **13 de março de 2017**.

5. DO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

5.1 O **Cartão de Confirmação de Inscrição** deverá ser **impresso pelo(a) candidato(a)** e estará disponível no endereço eletrônico <<http://www.ufopa.edu.br/psei2017>> , a partir do dia **10 de março de 2017**.

5.2 No Cartão de Confirmação de Inscrição constarão os dados pessoais do(a) candidato(a), cursos escolhidos, número de inscrição, horário de início da prova e local de realização das provas e, quando for o caso, conterà a informação de que o candidato necessita de atendimento especial.

5.3 O Cartão de Confirmação de Inscrição deve ser assinado do mesmo modo como está assinado no documento de identidade do (a) candidato (a).

5.4 Se o (a) candidato (a) precisar de 2ª via do Cartão de Confirmação de Inscrição, poderá obtê-la via *internet*, no endereço eletrônico <<http://www.ufopa.edu.br/psei2017>>.

5.5 O Cartão de Confirmação de Inscrição terá validade para a realização de todas as etapas do PSEI/UFOPA 2017.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

6. DOS CURSOS, DAS VAGAS E DA FORMA DE INGRESSO

6.1 O PSEI/UFOPA 2017 ofertará **54 vagas** nos cursos de graduação oferecidos pela Ufopa, destinado à seleção diferenciada de candidatos (as) indígenas, distribuídos nos turnos matutino, vespertino, noturno e integral, conforme Quadro I deste Edital.

6.2 O preenchimento das vagas fixadas no PSEI/UFOPA 2017 será processado com base no critério classificatório, por curso de opção, conforme distribuição de vagas e turnos por curso, apresentados no Quadro I deste Edital, até o preenchimento das vagas fixadas, depois de concluídas todas as fases do PSEI/UFOPA 2017.

QUADRO I – OFERTA DE VAGAS, POR CIDADE, CURSO E TURNO

SANTAREM		TURNO	TOTAL DE VAGAS DO PSEI
ICED	Licenciatura Integrada em Matemática e Física	N*	2
	Licenciatura em Letras-Português e Inglês	V*	2
	Licenciatura em Pedagogia	V	2
	Licenciatura em Geografia	N	2
	Licenciatura em História	N	2
	Licenciatura em Informática Educacional	V	2
	Licenciatura em Ciências Biológicas	V	2
	Vagas do instituto		
ICS	Bacharelado em Arqueologia	I*	2
	Bacharelado em Antropologia	I	2
	Bacharelado em Direito	V	2
	Bacharelado em Ciências Econômicas	N	2
	Bacharelado em Gestão Pública e Desenvolvimento Regional	N	2
	Vagas do instituto		
ICTA	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências e Tecnologia das Águas ⁽¹⁾	N	2
	Bacharelado em Ciências Biológicas	I	2
	Bacharelado em Engenharia da Pesca	I	2
	Vagas do instituto		
IEG	Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia ⁽²⁾	I	2
	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências da Terra ⁽³⁾	I	1
	Bacharelado em Geofísica	I	1
	Bacharelado em Ciências Atmosféricas	I	1
	Bacharelado em Geologia	I	1
	Bacharelado em Ciências da Computação	I	2
	Bacharelado em Sistemas de Informação	N	2
	Vagas do instituto		
IBEF	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Agrárias ⁽⁴⁾	I	2
	Bacharelado em Engenharia Florestal	I	2
	Bacharelado em Agronomia	I	2
	Bacharelado em Zootecnia	I	2
	Bacharelado em Biotecnologia	I	2
	Vagas do instituto		
ISCO	Bacharelado em Farmácia	I	1
	Bacharelado Interdisciplinar em Saúde ⁽⁵⁾	I	1
	Bacharelado Interdisciplinar em Saúde ⁽⁵⁾	N	2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

	Vagas do instituto	4
Total (sede)		54

NOTAS

* I – Integral / M – Matutino V – Vespertino / N – Noturno. Segundo a Resolução nº 177, de 20/1/2017 que trata do Regimento de Graduação da UFOPA, Art. 165, parágrafo único, considera-se que o curso é integral quando as aulas são ministradas no período de 8h às 22hs, distribuídas entre os períodos de estudos matutino, vespertino e noturno, devendo as turmas ofertadas em horário integral ser no mínimo de 7 (sete) horas de atividades diárias.

Cálculo de vagas realizado conforme Lei n. 12.711, de 29 de agosto de 2012 e Portaria MEC n. 18, de 11 de outubro de 2012, com base na informação da distribuição da população por raça autodeclarada no Estado do Pará oferecida pelo IBGE (Pretos = 7,53%; Pardos = 72,21%; Índios = 1,07%; Total = 80,81%). **Fonte:** <<https://sidra.ibge.gov.br/tabela/262#resultado>>.

(1) O **Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia das Águas**, quando integralizado, habilita o estudante a concorrer por Processo Seletivo Específico às vagas oferecidas pelos cursos de Gestão Ambiental e Engenharia Sanitária e Ambiental; ver anexo II.

(2) O **Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia**, quando integralizado, habilita o estudante a concorrer por Processo Seletivo Específico às vagas oferecidas pelo curso de Engenharia Física e, eventualmente, outros compatíveis com seu escopo de formação que venham a ser oferecidos pela Ufopa; ver anexo II.

(3) O **Bacharelado Interdisciplinar em Ciências da Terra**, quando integralizado, habilita o estudante a concorrer por Processo Seletivo Específico às vagas oferecidas pelos cursos de Geofísica, Ciências Atmosféricas e Geologia; ver anexo II.

(4) O **Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Agrárias**, quando integralizado, habilita o estudante a concorrer por Processo Seletivo Específico às vagas oferecidas pelos cursos de Engenharia Florestal, Zootecnia, Agronomia e Biotecnologia; ver anexo II.

(5) O **Bacharelado Interdisciplinar em Saúde**, quando integralizado, habilita o estudante a concorrer por Processo Seletivo Específico às vagas oferecidas pelo curso de Farmácia e, eventualmente, outros compatíveis com seu escopo de formação que venham a ser oferecidos pela Ufopa; ver anexo II.

7. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL

7.1 As fases do PSEI/UFOPA 2017 estão descritas no Quadro II a seguir:

QUADRO II– SELEÇÃO DE CANDIDATOS INDÍGENAS

PROVA / ETAPAS	PONTOS	CARÁTER
Redação em Língua Portuguesa	10,00	Classificatório e Eliminatório
Entrevista	10,00	Classificatório e Eliminatório

7.2 A Prova de Redação em Língua Portuguesa **será realizada dia 19 de março de 2017, com início às 8h e término às 12h**, observado o horário de Santarém, estado do Pará. **As provas serão aplicadas nas cidades de Jacareacanga, Oriximiná e Santarém.**

7.3 No dia da prova, além do **Cartão de Confirmação de Inscrição**, **será obrigatória a apresentação do documento original de identidade do (a) candidato (a).**

7.3.1 Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação; RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena) (somente modelos com foto).

7.4 Ao terminar a prova, o(a) candidato(a) deve assinar a Lista de Presença.

8 DA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA

8.1 A Redação em Língua Portuguesa consistirá na leitura de textos que servirão de base para que o candidato relacione o conteúdo desses textos com a realidade sociocultural em que vive e sua relação com essa realidade.

8.2 A Redação em Língua Portuguesa valerá **dez pontos** e consistirá na elaboração de texto com, no mínimo, 15 (quinze) linhas e, no máximo, 30 (trinta) linhas, em que serão avaliados:

- a) objetividade;
- b) clareza;
- c) sequência lógica de pensamento; e que revele:
 - c.1 autoria;
 - c.2 originalidade; e
 - c.3 vínculo cultural.

8.3 O (a) candidato(a) deve escrever o texto definitivo no Formulário de Redação em Língua Portuguesa com **caneta esferográfica de tinta azul ou preta**.

8.4 O Formulário de Redação em Língua Portuguesa será o único documento considerado para a correção da prova.

8.5 Será de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a verificação de que o Formulário de Redação em Língua Portuguesa que lhe for entregue no dia da prova é realmente o seu.

8.6 O Formulário de Redação em Língua Portuguesa, após ser entregue pelos fiscais de aplicação, é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e não deve ser dobrado, amassado, rasurado, manchado ou danificado de qualquer modo.

8.7 O Formulário de Redação em Língua Portuguesa somente será substituído se contiver falha de impressão.

8.8 O Formulário de Redação em Língua Portuguesa não deve ser assinado, rubricado, nem conter, dentro ou fora do espaço destinado à transcrição do texto definitivo, qualquer palavra ou marca que identifique o (a) candidato(a).

8.9 A Prova de Redação em Língua Portuguesa será corrigida por dois corretores, de forma independente, sem que um conheça a nota atribuída pelo outro. A nota da questão será a média aritmética simples das notas atribuídas pelos dois corretores.

8.9.1 A Prova de Redação em Língua Portuguesa é eliminatória e classificatória.

8.9.2 Caso haja discrepância de três pontos (3,0) ou mais, na nota atribuída pelos corretores, a Prova de Redação em Língua Portuguesa passará por uma terceira correção, agregando essa avaliação a nota mais similar e descartando-se a mais divergente.

8.9.3 A nota da prova corresponde à média aritmética entre a soma das notas atribuídas à Prova de Redação em Língua Portuguesa, considerando as duas notas válidas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

8.9.4 O acesso ao local de prova dar-se-á **durante a hora que antecede** o início de cada prova, sendo vedado o ingresso após o início das provas.

8.9.5 O candidato deve estar munido do Cartão de Confirmação de Inscrição e do documento original de identificação que satisfaça um dos critérios estabelecidos pelo item 7.3.1 .

8.9.6 Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, RANI (modelo sem foto), carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

8.9.7 Não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo do documento. O candidato que não apresentar, por ocasião da realização das provas, documento de identidade original, não poderá fazer as provas e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

8.9.8 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deve ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.9.9 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.9.10 A divulgação do resultado preliminar da prova de Redação em Língua Portuguesa ocorrerá até as 23h59min do dia 27 de março de 2017.

8.10. Será atribuída nota zero à prova de redação:

- a) sem texto no Formulário de Redação em Língua Portuguesa, que será considerado “Em Branco”;
- b) com texto escrito total ou parcialmente a lápis (grafite);
- c) que não estiver escrita de acordo com o exigido nos subitens 8.1 e 8.2 deste Edital;
- d) que apresentar textos desconexos acerca do tema proposto ou deficiência total no tocante ao conteúdo;
- e) que apresentar assinatura ou rubrica ou qualquer palavra ou marca que identifique o(a) candidato(a), estabelecido no item 8.8.

9. DA ENTREVISTA

9.1 A última fase do PSEI/UFOPA 2017 consta de Entrevista realizada pela CPPS.

9.2 Serão convocados para entrevista os candidatos aprovados por curso de 1ª opção até o limite de três vezes o número de vagas/curso ofertados, observados os critérios de eliminação do item 12 deste Edital.

9.3 As Entrevistas ocorrerão nas cidades do estado do Pará, especificadas no subitem 1.5 deste edital.

9.4 As Entrevistas individuais serão realizadas por, no mínimo, dois membros da CPPS em cada uma das cidades definidas no subitem 1.5.

9.4.1 Os dias e horários das Entrevistas serão estabelecidos por Edital Específico, a ser publicado conjuntamente com o resultado da prova escrita.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

9.5 A entrevista será gravada **exclusivamente** pela CPPS do PSEI/UFOPA 2017 em sistema de áudio ou por qualquer outro meio que possibilite a sua posterior reprodução.

9.6 O(a) candidato(a) será responsável pela documentação e informações apresentadas e, se classificado(a) no Processo Seletivo, poderá, a qualquer momento, ser convocado(a) a comprovar sua veracidade ou completá-las. O candidato (a) que, comprovadamente, utilizar documentos falsos terá sua matrícula anulada imediatamente ou após comprovado tal fato, bem como todos os atos por ele praticados na Ufopa, ficando sujeito ainda às penalidades da lei.

9.7 Itens a serem avaliados na entrevista:

- a) Pertencimento e participação na vida coletiva na Aldeia/Comunidade e Povo;
- b) Potencial de permanência no curso de graduação;
- c) Trajetória escolar.

10 DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Os (as) candidatos (as) serão classificados (as) por curso de opção, até o preenchimento das vagas fixadas pela Ufopa, conforme distribuição de vagas e turnos por curso, apresentados no Quadro I deste Edital.

10.1.1 Os (as) candidatos (as) inscritos (as) em primeira opção terão prioridade de preenchimento das vagas do curso escolhido em primeira opção.

10.1.2 O (a) candidato (a) somente concorrerá ao curso de sua segunda opção caso as vagas para esse curso não tenham sido preenchidas por candidatos (as) que escolheram esse curso como primeira opção.

10.1.3 O (a) candidato (a) somente concorrerá ao curso de sua terceira opção caso as vagas para esse curso não tenham sido preenchidas por candidatos (as) que escolheram esse curso como primeira opção e segunda opção, respectivamente.

10.2 Em caso de empate na nota final do PSEI/UFOPA 2017, será aprovado (a) o(a) candidato(a) que obtiver a maior nota final na Prova de Redação em Língua Portuguesa; se o empate permanecer, será considerada a maior nota na Entrevista; e permanecendo o empate, será considerada, por fim, a maior idade cronológica dos candidatos.

10.3 A ordem de classificação dos (as) candidatos (as) aprovados (as) no PSEI/UFOPA 2017 será divulgada via *internet*, no endereço eletrônico <http://www.ufopa.edu.br/academico/processo-seletivo-especial/pse-2017> .

10.4 Os (as) candidatos (as) poderão acompanhar suas respectivas notas finais via *internet*, no endereço eletrônico <http://www.ufopa.edu.br/psei2017> .

10.5 Os candidatos classificados somente poderão efetivar sua matrícula após processo de habilitação, a ser realizado conforme estabelecido em Edital Complementar.

11.6 O prazo de arquivamento dos documentos exigidos no processo de habilitação e matrícula é de 5 (cinco) anos depois de encerrado o vínculo com a Instituição, conforme a Portaria AN/MJ nº 92, de 23 de setembro de 2011.

11 DO CÁLCULO DA MÉDIA FINAL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**

11.1 A Média Final dos candidatos do PSEI/UFOPA 2017 será a média aritmética simples das notas da Redação em Língua Portuguesa e da Entrevista.

$$\text{Média Final} = (\text{Nota da Prova de Redação} + \text{Nota da Entrevista})/2$$

11.2 Todos os valores calculados serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5.

12 DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

12.1 Estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que, alternativamente:

- a) obter nota inferior a 6,00 na Prova de Redação em Língua Portuguesa;
- b) obter nota inferior a 6,00 na Entrevista;
- c) faltar a qualquer uma das etapas do PSEI/UFOPA 2017;
- d) apresentar-se, no dia da prova, com atraso ou sem a documentação exigida;
- e) prejudicar, de alguma forma, o bom andamento do Processo Seletivo;
- f) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou com pessoa estranha, por qualquer meio, ou que se utilize de qualquer expediente fraudulento, como manuscritos, livros, calculadora, agendas telefônicas, telefones celulares e outros utensílios eletrônicos, mediante testemunho e comprovação dos encarregados da fiscalização da prova.

13 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Serão aceitos recursos no prazo de **48 horas** após cada uma das seguintes etapas:

- a) publicação deste Edital no Diário Oficial da União;
- b) divulgação do resultado da homologação de inscrições;
- c) publicação do resultado da Prova de Redação em Língua Portuguesa;
- d) publicação do resultado da Entrevista;
- e) divulgação do resultado final deste Processo Seletivo.

13.2 Para as alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do subitem anterior, deve ser considerada a publicação disponibilizada no endereço <http://www.ufopa.edu.br/academico/processo-seletivo-especial/pse-2017>> .

13.3 Os recursos deverão ser dirigidos à CPPS/UFOPA 2017 e protocolados, nos horários de 8h às 12h e 14h às 18h, observado o horário de Santarém, estado do Pará, ou no Protocolo Geral da UFOPA, respeitados os prazos mencionados no subitem 13.1 deste Edital, nos seguintes locais:

a) Santarém: Pró-Reitoria de Ensino de Graduação- PROEN. *Campus* Amazônia. Avenida Mendonça Furtado, n. 2946, sala nº 417- 4º andar, Bairro Fátima, CEP 68040-070, Santarém/PA.

b) Itaituba: Campus da Ufopa em Itaituba, localizado na Escola Municipal Castelo Branco, Passagem Cláudio Couto, s/n. Bairro São José. CEP 68180-160.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

c) **Jacareacanga:** Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto (SEMECD), localizada na Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso s/n. Bairro Santíssimo. CEP 68195-000.

d) **Oriximiná:** Campus da Ufopa em Oriximiná, localizado na Rodovia PA-254, n. 257. Bairro Santíssimo. CEP 68270-000.

13.4 O recurso interposto deve ser claro, consistente e objetivo. Recurso inconsistente ou fora do prazo estabelecido no item 13.1 não será considerado. Recurso cujo teor desrespeite a qualquer órgão, instituição, servidor ou membro de alguma das comissões responsáveis pelo Processo Seletivo Especial 2017, será indeferido.

13.5 Não serão aceitos recursos enviados por correio eletrônico (*e-mail*) ou fora do prazo.

14. DA HABILITAÇÃO E MATRICULA

14.1 Estará apto para se matricular na UFOPA, o candidato que tiver sido aprovado na seleção do PSEI/UFOPA 2017, conforme as regras estabelecidas por este edital.

14.2. Os candidatos classificados para os cursos ofertados no *campus* de Santarém deverão comparecer à Diretoria de Registro Acadêmico da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (DRA/PROEN/UFOPA) nos dias e locais determinados em **Edital Específico** para realizar a habilitação e matrícula, a fim de efetivar seu vínculo institucional.

14.3 Para a efetivação do vínculo institucional, o candidato deve entregar, **obrigatoriamente**, cópia dos seguintes documentos, acompanhada do respectivo original, para conferência:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) Título de Eleitor com o comprovante da última votação, para maiores de 18 anos;
- d) Quitação com o serviço militar, no caso de candidato do sexo masculino;
- e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou diploma de conclusão do Ensino Técnico Integrado ao Médio. Caso o candidato não tenha recebido o certificado ou diploma, será aceito atestado de conclusão do Ensino Médio atualizado, emitido no máximo até 90 dias, ou de acordo com o prazo de validade estabelecido pela instituição de origem;
- f) Histórico escolar do Ensino Médio;
- g) Formulário de cadastro acadêmico, devidamente preenchido, disponível no endereço eletrônico <<http://www.ufopa.edu.br/academico/processo-seletivo/psr-2017>>;
- h) Uma fotografia recente, de frente, modelo 3x4;
- i) Comprovante de residência.

14.4 Será aceito documento emitido pela Secretaria Estadual de Educação ou pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, em caso de certificação de conclusão do Ensino Médio pelo ENEM, conforme estabelece a Portaria INEP/MEC nº 144, de 24 de maio de 2012;

14.5 Caso o candidato seja menor de idade, a habilitação e a matrícula devem ser realizadas pelos pais ou responsáveis legalmente constituído.

14.6 Em caso de aprovação os candidatos deverão apresentar na Pró-Reitoria de Gestão Estudantil, os seguintes documentos em 2 (duas) vias para cadastro e aquisição da bolsa MEC:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

- a) Cédula de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) Cópia da Matrícula;
- d) Declaração de Pertencimento;
- e) Declaração da FUNAI;
- f) Termo de compromisso assinado (a ser adquirido o termo na Diretoria de Ações Afirmativas da Pró-Reitoria de Gestão Estudantil).

14.7 O prazo de arquivamento dos documentos exigidos no processo de habilitação e matrícula é de cinco anos depois de encerrado o vínculo com a Instituição, conforme a Portaria AN/MJ nº 92, de 23 de setembro de 2011.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição do (a) candidato (a) implica na aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados e das decisões que possam ser tomadas pela CPPS/Ufopa em casos omissos.

15.2 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo Seletivo publicados no Diário Oficial da União ou divulgados na *Internet*, no endereço eletrônico <http://www.ufopa.edu.br/academico/processo-seletivo-especial/pse-2017>

15.3 O candidato poderá obter informações na Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, localizada na Unidade Amazônia, Avenida Mendonça Furtado, nº 2946, sala 409, 4º andar, Fátima, Santarém, Pará, Fone:(93) 2101-6519, e-mail: de.proen@ufopa.edu.br ou no endereço eletrônico <http://www.ufopa.edu.br/psei2017> .

15.4 Este Edital poderá sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, que serão mencionados em edital ou aviso a ser publicado, enquanto não consumado o evento respectivo.

15.5 Em casos excepcionais de saúde, será permitido ao candidato (a) realizar as provas em hospitais sediados nas cidades onde serão aplicadas as provas (conforme subitem 1.5), devendo o responsável pelo candidato comunicar à CPPS, até a véspera da prova (em casos excepcionais, até uma hora antes do início da prova), comprovando com atestado fornecido por médico, com o respectivo CRM, o motivo de tal necessidade.

15.6 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve requerê-lo, no ato da inscrição.

15.6.1 A candidata deverá trazer um acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda.

15.6.2 A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

15.6.3 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

15.6.4 Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por um fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**

15.7 Os candidatos aprovados e classificados poderão obter informações sobre a habilitação ao vínculo institucional no endereço eletrônico da Diretoria de Registro Acadêmico da Ufopa, dra@ufopa.edu.br, ou por meio do telefone institucional (93) 2101-6758.

15.8 Caberá à CPPS decidir sobre as vagas ofertadas e não preenchidas nas convocações deste Edital.

15.9 Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes a este Edital serão resolvidos e esclarecidos, em primeira instância: pela Comissão Permanente do Processo Seletivo; em segunda instância pela Pró-Reitoria de Ensino e em última instância pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).

15.10 Questões decorrentes da execução deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da cidade de Santarém/PA, Subseção Judiciária de Santarém, Seção Judiciária do estado do Pará com exclusão de qualquer outro foro.

Santarém, 13 de fevereiro de 2017

Maria de Fátima Sousa Lima
Pró-Reitora de Ensino de Graduação
Portaria/Ufopa n. 859, de 14/04/2014 – Reitoria
Presidente da Comissão Permanente de Processo Seletivo
Portaria/Ufopa n. 3.093, de 24/11/ 2016 - Reitoria



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

ANEXO I - CRONOGRAMA

Atividades	Data Edital
Publicação do Edital no Diário Oficial da União e site institucional	13/02/2017
Período de inscrição de candidatos	13/02 a 01/03/2017
Entrega dos documentos (Homologação de Inscrição)	02/03 a 10/03/2017
Resultado das inscrições homologadas	Até 13/03/2017
Recursos sobre homologação de inscrição	14/3 a 15/03/2017
Publicação das Respostas aos recursos sobre inscrição	16/03/2017
Cartão de Confirmação de Inscrição	A partir de 10/03/2017
Prova de Redação em Língua Portuguesa	19/03/2017
Publicação do Resultado da prova de Redação em Língua Portuguesa (Preliminar)	27/03/2017
Recursos sobre o resultado da prova de Redação em Língua Portuguesa	28/03 a 29/03/2017
Publicação do resultado dos recursos sobre a Prova de Redação e publicação do resultado final da Prova de Redação	31/03/2017
Divulgação da convocação da Entrevista	31/03 a 07/04/2017
Entrevista	10/04 a 11/04/2017
Publicação do Resultado da Entrevista (Preliminar)	17/04/2017
Recursos sobre o Resultado da Entrevista	18 e 19/04/2017
Publicação dos resultados dos recursos sobre a Entrevista	20/04/2017
Resultado Final do PSEI 2017	20/04/2017
Habilitação	24/04 a 26/04/2017
Previsão de início das aulas	24/05/2017



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO

Eu, _____,

CPF _____, nascido(a) na cidade
_____, estado _____, filho (a) de

_____, me

autorreconheço como pertencente ao Povo Indígena _____ da
Aldeia/Comunidade _____, localizada no
município de _____, estado _____.

Breve relato de intenções e experiências (a) candidato(a) deve manifestar, nas linhas abaixo e de forma sucinta, os motivos que o levaram a escolher o PSE Indígena/UFOPA e o seu relacionamento com a comunidade).

_____, ____ de _____ 201____.

Assinatura do(a) candidato(a)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO

(utilizar apenas 01 dos 4 modelos disponíveis)

TIPO 1

O Povo Indígena _____ declara, para os devidos fins, e na melhor forma de direito, que o(a) candidato(a) _____ é reconhecido(a) como membro do nosso povo e mantém vínculo social, cultural, político e familiar com este povo/aldeia indígena.

Nome do Povo: _____

Nome da Comunidade Aldeia: _____

Município/Estado: _____

Abaixo, devem ser inseridas as seguintes informações: Indicação do/a(s) candidato/a(s) e sua relação de pertencimento com a aldeia/comunidade e povo.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**

Identificação da Liderança Indígena Local	
NOME COMPLETO:	
RG:	CPF:
CARGO OCUPADO:	

Identificação da Liderança Indígena Local	
NOME COMPLETO:	
RG:	CPF:
CARGO OCUPADO:	

Identificação da Liderança Indígena Local	
NOME COMPLETO:	
RG:	CPF:
CARGO OCUPADO:	

_____, _____ de _____ de 201____.

Declarar informações falsas é crime previsto em Lei, conforme o artigo 299, do Código Penal, abaixo transcrito:

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**

Assinatura da Liderança Indígena Local

Assinatura da Liderança Indígena Local

Presidente(a) da Entidade Representativa do Povo/Comunidade Indígena

Identificação da Liderança Indígena Local	
NOME COMPLETO:	
RG:	CPF:
CARGO OCUPADO:	

Identificação da Liderança Indígena Local	
NOME COMPLETO:	
RG:	CPF:
CARGO OCUPADO:	

Identificação da Entidade Representativa do Povo/Comunidade Indígena	
NOME DA ENTIDADE:	
CNPJ:	DATA DE FUNDAÇÃO:
ENDEREÇO DA SEDE:	
NOME DO(A) PRESIDENTE(A):	
CPF:	

Declarar informações falsas é crime previsto em Lei, conforme o artigo 299, do Código Penal, abaixo transcrito:

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**

Assinatura da Liderança Indígena Local

Presidente (a) da Entidade Representativa do Povo/Comunidade Indígena

Representante da FUNAI

Identificação da Liderança Indígena Local	
NOME COMPLETO:	
RG:	CPF:
CARGO OCUPADO:	

Identificação da Entidade Representativa do Povo/Comunidade Indígena	
NOME DA ENTIDADE:	
CNPJ:	DATA DE FUNDAÇÃO:
ENDEREÇO DA SEDE:	
NOME DO(A) PRESIDENTE(A):	
CPF:	

Identificação da Representação da FUNAI	
NOME COMPLETO:	
RG:	CPF:
CARGO OCUPADO:	

Declarar informações falsas é crime previsto em Lei, conforme o artigo 299, do Código Penal, abaixo transcrito:

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**

_____, _____ de _____ de 201____.

**Lista de Presença da Reunião para Indicação de Candidatos (as) ao PSE Indígena
2016/UFOPA realizada dia ____/____/____, realizada na aldeia _____**

NOME	ASSINATURA	DOCUMENTO
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		
11.		
12.		
13.		
14.		



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**

15.		
16.		
17.		
18.		
19.		
20.		
21.		
22.		
23.		
24.		
25.		
26.		
27.		
28.		
29.		
30.		
31.		
32.		
33.		

Importante:

Declarar informações falsas é crime previsto em Lei, conforme o artigo 299, do Código Penal, abaixo transcrito:

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.